

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 999

Quarta - feira, 13 de Maio de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIANº 654/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora VALERIA REGIANE CARLA ELISABETH HELENA DE SOUSA CARVAJAL, matrícula nº 84.964, ocupante de emprego público efetivo de Cantineira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de Maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 655/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor ANDRE GUSTAVO CINTRA, matrícula nº 72.419, ocupante de emprego público efetivo de Serviços Gerais da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES MOBILIDADE URBANA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a

efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 27/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de Maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 656/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora VIVIANE LOURENÇO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 51.373, ocupante de emprego público efetivo de Telefonista da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguari-MG.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 30/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de Maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 657/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora LUCIA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 80.446,

ocupante de emprego público efetivo de Serviços Gerais da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO e HABITAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 23/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de Maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIANº 658/2020

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora ANGELITA CRISTINA VIEIRA, matrícula nº 62.910, ocupante de emprego público efetivo de Serviços Gerais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 24/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de Maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº: 664/2020**

“Dispensa o (a) servidor (a) que menciona, do exercício de Função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o regime de tempo integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao regime de tempo integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções;

CONSIDERANDO que houve pedido formal da servidora designada, para se desligar do Regime de Tempo Integral

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o (a) servidor (a): **JULIANA DINIZ CARDOSO**, matrícula nº: **90182**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a **01/05/2020**.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **08 de maio** de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARINA SANTANA DA SILVA** – matrícula nº 78.557, no cargo de **SUBPROCURADOR, da Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA NETTO CURI**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com

a produção de seus efeitos a contar de 11/05/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2020

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **MIRIÃ CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS**, matrícula nº **90.390**, no cargo de **PROFESSOR I**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de **08/05/2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 08/05/2020.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **KEYLA BIBIANE DA SILVA HENK**, matrícula nº **90.785**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em **5º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em **13 de maio de 2019**.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SILVANA PEREIRA RUIZ**, do cargo de **Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2020

“Concede à pessoa que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido ao Sr. **REGINALDO EDILBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **257.389**, **Chefe de Divisão, o afastamento das suas funções, SEM REMUNERAÇÃO, no dia 15/05/2020**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de abril de 2020.

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretario Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**PORTARIA Nº 671/2020**

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. CARLOS AUGUSTO MACHADO ALVES JUNIOR, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/05/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de maio de 2020.**

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS AUGUSTO MACHADO ALVES JÚNIOR, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/05/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2020.**

CARLOS BARBOSA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674, de 12 de maio de 2020.

TORNA SEM EFEITOS ATO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.111/2020, inclusive o parecer jurídico da Procuradoria, bem como o ato que torna sem efeito o despacho do Secretário de Administração que havia indeferido o pedido da servidora;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito, anulando o ato de inabilitação da candidata **FLAVIA GUEDES PIMENTA DE CARVALHO**, inscrição nº 080, aprovada em 10º lugar para a função pública de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º A candidata mencionada no artigo anterior fica convocada, para comparecer no prazo de

três dias úteis no Departamento de Recursos Humanos, munida da documentação prevista no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado, por excepcional interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 675, de 12 de maio de 2020.

CONVALIDA ATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, § 3º da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari), ao dispor que a licença a título de prêmio será concedida ao funcionário ocupante de cargo de provimento em comissão, desde que complete um decênio de efetivo exercício de funções no serviço público municipal e estando em exercício do cargo por um período superior a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 146, pois o mencionado dispositivo prevê que o servidor poderá optar mediante expressa e irrevogável declaração, pelo recebimento em dinheiro, da importância correspondente ao período total da licença-prêmio, desde que com isto concorde a Administração;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 041, de 2006 no art. 92, § 1º dispõe que os servidores detentores de cargo em comissão, fazem jus ao recebimento de 13º salário, férias mais um terço (1/3), licença-prêmio, adicional por tempo de serviço, correspondente a dez por cento (10%) do vencimento que receber no cargo, a cada período de cinco (5) anos de efetivo exercício, e um sexto do mesmo vencimento após vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício. (Redação dada pela Lei nº 6.176/2019),

R E S O L V E :

Art. 1º Fica convalidado o ato de concessão de licença prêmio indenizada no exercício financeiro de 2019 ao servidor **JOÃO BATISTA DE ASSUNÇÃO**, matrícula n. 253.782, deferida por despacho da Secretária Municipal de Administração, datado de 22/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676, de 12 de maio de 2020.

CONVALIDA PERÍODO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA COMO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Ge-

rais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de **ANDRÉ LUIZ MARQUES GONÇALVES**, submetido a cirurgia em São Paulo.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1268/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Convalidar como Licença por Motivo de doença em pessoa da família, o período de afastamento de 16/04/2020 a 16/05/2020 da servidora **DENISE ALVES DE JESUS**, matrícula nº 400015, nos termos do art. 2º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 677, de 12 de maio de 2020.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do filho da requerente, o menor **F.P.R.F.**, com diagnóstico recente de Leucemia Linfóide Aguda, CID C91, feito através de mielograma em 18/10/2018, necessitando permanecer internado para tratamento quimioterápico e cuidados com paciente oncológico, necessitando estar acompanhado por sua mãe, sem previsão de término, no momento;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari pelo prazo de 60(sessenta) dias, exarada nos autos do Processo n. 4.650/18,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora **ANA FLÁVIA CĂSAR PIMENTA**, matrícula funcional nº 79.065 com remuneração proporcional a 2/3 (dois terços), nos termos do art. 2º c/c art. 3º, ambos da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica na pessoa doente na família ao final do período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 678, de 12 de maio de 2020.**

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de menor M.O.A., menor, filho da servidora KÁTIA OLIVEIRA ARAÚJO, que apresenta quadro de retardo do desenvolvimento psicomotor e hiperatividade decorrentes de parto prematuro, e necessitando de auxílio e apoio da mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1017/17,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora **KÁTIA OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula funcional nº 79.537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a metade da jornada de trabalho, nos termos do art. 3º, todos da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral por até 3 (três) meses.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, a cada período de no máximo 90 (noventa) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 679/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. BEATRIZ MONTES NAVES, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/05/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2020.**

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

Fornecedores: MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI; CNPJ: 29.268.907/0001-18 E COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP; CNPJ: 38.484.523/0001-23 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 – RP: 011/2020. PROCESSO Nº. 022/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS E CÂMARAS

DE AR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 250.828,78 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). – Araguari, 12 de maio de 2020 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no concurso 001/2016, abaixo relacionados:

ENDODONTISTA		Nota	Classificação
2137249	LORENA SOUZA SANTOS	59,38	3º lugar
2132764	IARA RAQUEL LOPES	59,38	4º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 14, 15 e 18/05/2020, (quinta, sexta e segunda-feira) das 12:00 h ‘as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – **Pegar no CARTORIO ELEITORAL;**
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE e VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero CEP, do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro ou Casamento se for casado ou divorciado (averbação);
- Cópia Comprovantes de escolaridade (Diploma ou Histórico) requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da Categoria (CRM, COREN, CREA, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc)
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público (**O próprio candidato faz, informando se é ou não ocupante de outro emprego público, não precisa ser digitado, pode ser feito à mão**) autenticada Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Cível e Criminal – no site do TJ/MG, emissão de certidão, comarca de ARAGUARI MG;**
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Nº da Conta Bancária;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menor de 14 anos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

Araguari, 11 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no concurso 001/2016, abaixo relacionados:

MEDICO VETERINARIO		Nota	Classificação
2133809	PAULA MARA RIBEIRO TRONCHA	50,00	12º lugar

Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 14, 15 e 18/05/2020, (quinta, sexta e segunda-feira) das 12:00 h ‘as 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral – **Pegar no CARTORIO ELEITORAL;**
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE e VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero CEP, do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro ou Casamento se for casado ou divorciado (averbação);
- Cópia Comprovantes de escolaridade (Diploma ou Histórico) requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da Categoria (CRM, COREN, CREA, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc)
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público (**O próprio candidato faz, informando se é ou não ocupante de outro emprego público, não precisa ser digitado, pode ser feito à mão**) autenticada Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Cível e Criminal – no site do TJ/MG, emissão de certidão, comarca de ARAGUARI MG;**
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Nº da Conta Bancária;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menor de 14 anos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

Araguari, 11 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 077, de 11 de maio de 2020.**

“Regulamenta a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços da Tabela I anexa à Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 8º do art. 105 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010 ao dispor que na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, da lista da Tabela I desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o respectivo preço cobrado, deduzido das parcelas o valor correspondente dos materiais fornecidos e incorporados na obra, tão somente pelo próprio prestador dos serviços, não sendo dedutíveis aqueles materiais fornecidos pelo tomador;

CONSIDERANDO ainda o § 9º do art. 105 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, que prevê para os itens 7.02 e 7.05, serão dedutíveis da base de cálculo do imposto o custo dos materiais empregados e incorporados na construção civil, tanto aqueles fornecidos pelo próprio prestador do serviço, como aqueles adquiridos onerosamente de terceiros,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços da Tabela I anexa a Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, são consideradas obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes:

- I - obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- II - obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- III - obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- IV - obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- V - obras de pavimentação e terraplenagem;
- VI - obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- VII - serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- VIII - obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- IX - obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- X - obras de sistemas de telecomunicações;
- XI - serviços de concretagem e fornecimento de concreto;
- XII - instalação e montagem de produtos, peças e

equipamentos, como pisos, tetos, paredes, forros e divisórias, isolamentos térmicos e acústicos, instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, quando vinculadas direta e simultaneamente à execução de projetos de engenharia.

Parágrafo único. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas.

Art. 3º Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia incluem:

- I - a elaboração de planos diretores urbanos;
- II - estudos de viabilidade de obras;
- III - estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;
- IV - anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

Art. 5º Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas poderão ser executados:

- I - de forma direta, pelo próprio proprietário do imóvel com ou sem contratação de mão de obra;
- II - por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- III - sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Parágrafo único. Poderá o empreiteiro terceirizar para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra.

Art. 6º A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas e de engenharia tratados por este Decreto é o preço dos serviços.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do preço:

- I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;
- II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

Art. 7º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- I - nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administra-

ção, o valor da taxa de administração fixada para o contrato;

II - nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

III - nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

Art. 8º Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executados sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do imposto o valor dos materiais produzidos ou fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, contendo as informações do emitente, a data da emissão compatível com a obra, o endereço da obra e do destinatário.

Parágrafo único. Consideram-se aplicados e incorporados a obra, os materiais que perdem sua identidade física no ato da agregação à obra de engenharia, tais como:

- I - alvenaria, aço, ferro, madeira, cimento, areia, brita e similares;
- II - pisos, esquadrias, pias, vidros e similares;
- III - materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, de refrigeração, de informática e similares.

Art. 9º Não são deduzidas da base de cálculo:

- I - os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados;
- II - materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;
- III - materiais recebidos após concluída a obra ou após a concessão do “habite-se”;
- IV - utensílios e ferramentas;
- V - a locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- VI - equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;
- VII - transportes e fretes;
- VIII - combustíveis;
- IX - outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado;
- X - valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

Art. 10. O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributadas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS no Município de Araguari.

Parágrafo único. No caso de emissão da Nota Fiscal de Serviços - NFS, o contribuinte deverá informar a obra, número da NFS emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

Art. 11. A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na Declaração Mensal de Serviços - DMS, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco.

Art. 12. O contribuinte, em substituição ao



abatimento do valor dos materiais efetivamente empregados na obra ou serviço, poderá optar, a título de dedução da base de cálculo do imposto, pelos seguintes percentuais máximos de descontos sobre o preço, por obra ou serviço, ficando dispensados da comprovação e exibição ao Fisco dos documentos fiscais de aquisição:

I - terraplenagem, 10% (dez por cento);

II - sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, 20% (vinte por cento);

III - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, 30% (trinta por cento);

IV - execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, 40% (quarenta por cento);

V - serviços de concretagem, 50% (cinquenta por cento), inclusive a execução, no local da obra, de estruturas, pilar ou vigas.

§ 1º O contribuinte informará na NFS a respectiva obra ou serviço e quando da emissão da primeira nota, já indicará o percentual de dedução.

§ 2º A opção por percentual de dedução para cada obra ou serviço é irrevogável.

§ 3º Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

Art. 13. Quando o contribuinte não fizer a opção pelo percentual de dedução, na emissão da NFS-e deverá indicar o número da nota de remessa correspondente à medição os quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

§ 1º Para fins de homologação das deduções dos materiais aplicados, os prestadores de serviços deverão apresentar à fiscalização, por obra, relatórios dos controles de entrada e saída dos materiais, analíticos e consolidados por mês, corroborados nas notas de aquisição dos materiais e, nas notas de saída/aplicação, devendo manter os documentos devidamente organizados conforme os relatórios confeccionados.

§ 2º Para os serviços de concretagem, aplicam-se os seguintes critérios:

I - quando o contribuinte não fizer a opção pelo percentual de dedução, na emissão da Nota Fiscal de Serviços deverá indicar o número da nota de remessa correspondente à medição, com a especificação do traço do concreto, os quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores;

II - quando o material aplicado for medido no estabelecimento do prestador e não no canteiro da obra do tomador do serviço, o prestador deve apresentar além dos documentos previstos no § 1º, deste artigo os controles de estoques, analíticos e consolidados, quantidade e valor do material, individualizados pelos CNPJ das unidades estabelecidas devidamente registrados corroborados na sua contabilidade oficial.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Ailton Donisete de Souza
Secretário da Fazenda

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 3/2020 no caso mencionado.

CONTRATADA	KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A	
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ RABELLO PORTELLA, 638 - JD BERTIOGA	
CIDADE/ESTADO:	VARZEA PAULISTA - SP	
CEP:	13220-540	
CNPJ	60.680.873/0001-14	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BOMBAS DEESGOTO (BOMBEAMENTO) para substituição das BOMBAS KSB nas Estações elevatórias do DESAMPARA, FLEMBAYANTS e MONTE MURIÁ, que não possuem condições de conserto.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 875-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL	41.100,00	(quarenta mil e cem reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	41.100,00	(quarenta mil e cem reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 11 de maio de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

Contratada/locadora: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE ARAGUARI LTDA-ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2020; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2019, vinculado à Credenciamento nº 003/2019 – Valor Total: R\$ 249.264,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais). Prazo: 06 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021. DO.: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI

Partes: Município de Araguari – MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49 e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG CNPJ nº 16.826.067/0001-10. **Objeto:** Adequações das Cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, do Convênio nº 009/2019. **Base Legal:** art. 7º da Lei Municipal 6.205, de 19 de agosto de 2019. **Vigência:** até 31 de agosto de 2020. **Assinam:** Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

Contratada/locadora: ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA - 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2020; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 014/2016 – Valor Total: R\$ 608.088,00 (seiscentos e oito mil e oitenta e oito reais). Prazo: 02 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021. DO.: 02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00/02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

Aviso de Retificação do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 013/2020 ERRATA

Na publicação do Jornal Correio do dia 15 de abril de 2020, pág.02, **onde se lê** "... **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: Nº 29.268.907/0001-18"; **leia-se**: ... "**ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: Nº 29.268.907/0001-18 E COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP,

CNPJ: Nº 38.484.523/0001-23". E **ainda: onde se lê** "... valor global de R\$ 123.243,26 (cento e vinte e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)"; **leia-se**: ... "valor global de R\$ 250.828,78 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).” Permanecendo os demais dizeres inalterados.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **LORENA PACHECO DE CARVALHO**, portador(a) do **RG Nº 16.188.407- PC/MG, CPF/MF Nº 109.138.506-83**, e da **Carteira de Trabalho nº 608.326, série nº 0040/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **MEDICO GENERALISTA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **06 de maio de 2020 à 05 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. **Araguari, 06 de maio de 2020.**

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a)



MATHEUS DE FREITAS SILVA, portador(a) do **RG Nº 16.956.698- PC/MG, CPF/MF Nº 103.199.416-55**, e da **Carteira de Trabalho nº 9.944.624, série nº 0030/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **MEDICO GENERALISTA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **08 de maio de 2020 à 07 de maio de 2021**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. **Araguari, 08 de maio de 2020.**

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 023, de 11 de maio de 2020.

“Designa a comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 8.121/11, em substituição da comissão nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, responsável pela condução da sindicância aberta pela Portaria nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a manifestação da comissão constituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, designada para atuar na sindicância instaurada pela Portaria nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, no Processo Administrativo nº 8.121/11;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, indicando a comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 8.121/11, tendo em vista a necessidade de substituir a comissão composta pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão formada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar doravante na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 8.121/2014, à qual competirá a apuração dos fatos noticiados nos documentos juntados no mencionado procedimento, que em tese configuram transgressões funcionais por parte das investigadas R. M. F. e M. I. G. M., bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à

Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 024, de 11 de maio de 2020.

“Designa a comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 0904/14, em substituição da comissão nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, responsável pela condução da sindicância aberta pela Portaria nº 03, de 27 de janeiro de 2014, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a manifestação da comissão constituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, designada para atuar na sindicância instaurada pela Portaria nº 03, de 27 de janeiro de 2014, no Processo Administrativo nº 0904/14;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, indicando a comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 0904/14, tendo em vista a necessidade de substituir a comissão composta pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão formada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar doravante na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 0904/2014, à qual competirá a apuração dos fatos noticiados nos documentos juntados no mencionado procedimento, que em tese configuram transgressões funcionais por parte do investigado N. R. B. C., bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à

rem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 025, de 11 de maio de 2020.

“Designa a comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 1.421/2015, em substituição da comissão nomeada pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, responsável pela condução da sindicância aberta pela Portaria nº 044, de 5 de junho de 2019, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a manifestação da comissão constituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018, designada para atuar na sindicância instaurada pela Portaria nº 044, de 5 de junho de 2019, no Processo Administrativo nº 1.421/15;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, indicando a comissão constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 1.421/2015, tendo em vista a necessidade de substituir a comissão composta pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão formada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, para atuar doravante na sindicância investigativa de que trata o Processo Administrativo nº 1.421/2015, à qual competirá a apuração dos fatos noticiados nos documentos juntados no mencionado procedimento, que em tese configuram transgressão funcional, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à



Art. 3º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

Contratado: PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 – **Objeto:** Formalizar as alterações exigidas pela Caixa Econômica Federal (CEF), em conformidade com o Contrato de Repasse n.º 1.052.702-80/2018 e 1.052.711-79/2018, como condicionante para autorização de início do objeto, nos termos do ofício de comunicação de pendências que acompanha o ofício n.º 0201/2020 – SMPDH, subscrito pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, Sr. Marlos Florêncio Fernandes, que tem como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA EM BLOCO INTERTRAVADO; SARJETA EM CONCRETO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL), EM TRECHOS DOS BAIRROS PAINEIRAS, SÃO SEBASTIÃO, INDEPENDÊNCIA E JÓQUEI CLUBE, VINCULADO AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C.E.F., SOB OS Nº 1052.702-80/2018 E 1052.711-79/2018. PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER OBSERVADAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.– **Valor:** R\$ 706.154,64 (setecentos e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) - Araguari, 11 de maio de 2020 - Secretário Municipal de Obras - Expedito Castro Alves Júnior.

Contratado: SOUSA OLIVEIRAADVOGADOS ASSOCIADOS - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2018 – PROCESSO N.º 016/2018 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2018, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM 2ª INSTANCIA E

NAS CORTES SUPERIORES, EMISSÃO DE PARECERES EM MATÉRIAS DE ELEVADA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO DAS DAMEF'S E ÍNDICES DO MOVIMENTO ECONÔMICO APURADO PELAS DECLARAÇÕES TRANSMITIDAS PELAS EMPRESAS, COM OPERAÇÃO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RECEITA DE ICMS ARRECADADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, E AINDA REVISÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS MEDIANTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE ÁREAS ALAGADAS DENTRO DO TERRITÓRIO DE ARAGUARI DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS – **Vigência:** 24/04/2020 à 24/04/2021- Araguari, 23 de abril de 2020 - Ailton Donisete de Souza - Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE SUSPENSÃO - Concurso Público - Edital 001/2020 - Retificação I

CONCURSO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, TAF E TÍTULOS, para os Cargos previstos em Edital. O Prefeito do Município de Araguari em Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação da **SUSPENSÃO** do período de inscrições referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguari em Minas Gerais, do Edital 001/2020, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo, **pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até ulterior deliberação acerca da Pandemia relacionada ao COVID-19.** O presente extrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, bem como nos demais jornais de grande circulação. Informações adicionais poderão ser obtidas através do site do IADHED e da Prefeitura Municipal de Araguari/MG. Araguari, 12 de maio de 2020.

Contratado: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL - LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2016 – PROCESSO N.º 235/2016 — **Objeto:** REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2016, tendo como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRADICIONAL MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS EM ANEXOS– **Vigência}** 24/04/2020 à 24/04/2021- Araguari, 03 de abril de 2020 - Candido Costa Arruda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2020 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS N.º 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - RP Nº 023/2019 - PROCESSO Nº 050/2019 - **Objeto:** APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS E ENTIDADES CONVENIADAS – **Valor:** R\$ 10.825,70 (dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)- Araguari, 08 de maio de 2020 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - JORGE NICOLAU CAFRUNE NETO.

Correio Oficial



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br